



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.022/2022

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS
NO LOTEAMENTO COMERCIAL E
RESIDENCIAL VILA CAIRU NESTE
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das
atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,
aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação das vias públicas localizadas
no loteamento comercial e residencial Vila Cairu neste município de Pimenta Bueno -
RO.

Art. 2º Denomina-se de Rua Cedro, a via pública originada à partir da
Rua Cumaru, entre a Quadra 02 e Quadra 03, até a Avenida dos Ipês, do loteamento
Vila Cairu.

Art. 3º Denomina-se de Rua Paineira, a via pública originada à partir da
Avenida dos Ipês, entre a Quadra 14 e Quadra 15 do loteamento Vila Cairu, até a
confrontação com o Lote 09, da Quadra 01, do Setor 15.

Art. 4º Denomina-se de Rua Aroeira, a via pública originada à partir da
Avenida C, até a confrontação com o Lote 09, da Quadra 01, do Setor 15.

Art. 5º Denomina-se de Rua Castanheira, a via pública originada à partir
da Rua Joriel Nunes Benedito, entre a Quadra 07 e Quadra 08 do loteamento Vila
Cairu, até a confrontação com o Lote 09, da Quadra 01, do Setor 15.

Art. 6º Denomina-se de Rua Garapeira, a via pública originada à partir
da Rua Joriel Nunes Benedito, entre a Quadra 08 e Quadra 09 do loteamento Vila
Cairu, até a confrontação com o Lote 09, da Quadra 01, do Setor 15.

Art. 7º Denomina-se de Rua Pau Brasil, a via pública originada à partir



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 121

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

da Rua Joriel Nunes Benedito, entre a Quadra 09 e Quadra 10 do loteamento Vila Cairu, até a confrontação com o Lote 09, da Quadra 01, do Setor 15.

Art. 8º Denomina-se de Rua Angelim, a via pública originada à partir da Rua Joriel Nunes Benedito, entre a Quadra 10 e Quadra 11, até a Avenida dos Ipês, do loteamento Vila Cairu.

Art. 9º Denomina-se de Rua Cumaru, a via pública originada à partir da Rua Edvaldo Rodrigues de Oliveira, entre a Quadra 01 e Quadra 02, até a Rua Aroeira, do loteamento Vila Cairu.

Art. 10. Denomina-se de Avenida dos Ipês, a via pública originada à partir da Rua Edvaldo Rodrigues de Oliveira, entre a Quadra 2 e Quadra 12 do loteamento Vila Cairu, até a Avenida José do Carmo de Jesus.

Art. 11. Denomina-se de Rua Seringueira, a via pública originada à partir da Rua Edvaldo Rodrigues de Oliveira, entre a Quadra 12 e Quadra 20 do loteamento Vila Cairu, até a Avenida José do Carmo de Jesus.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO



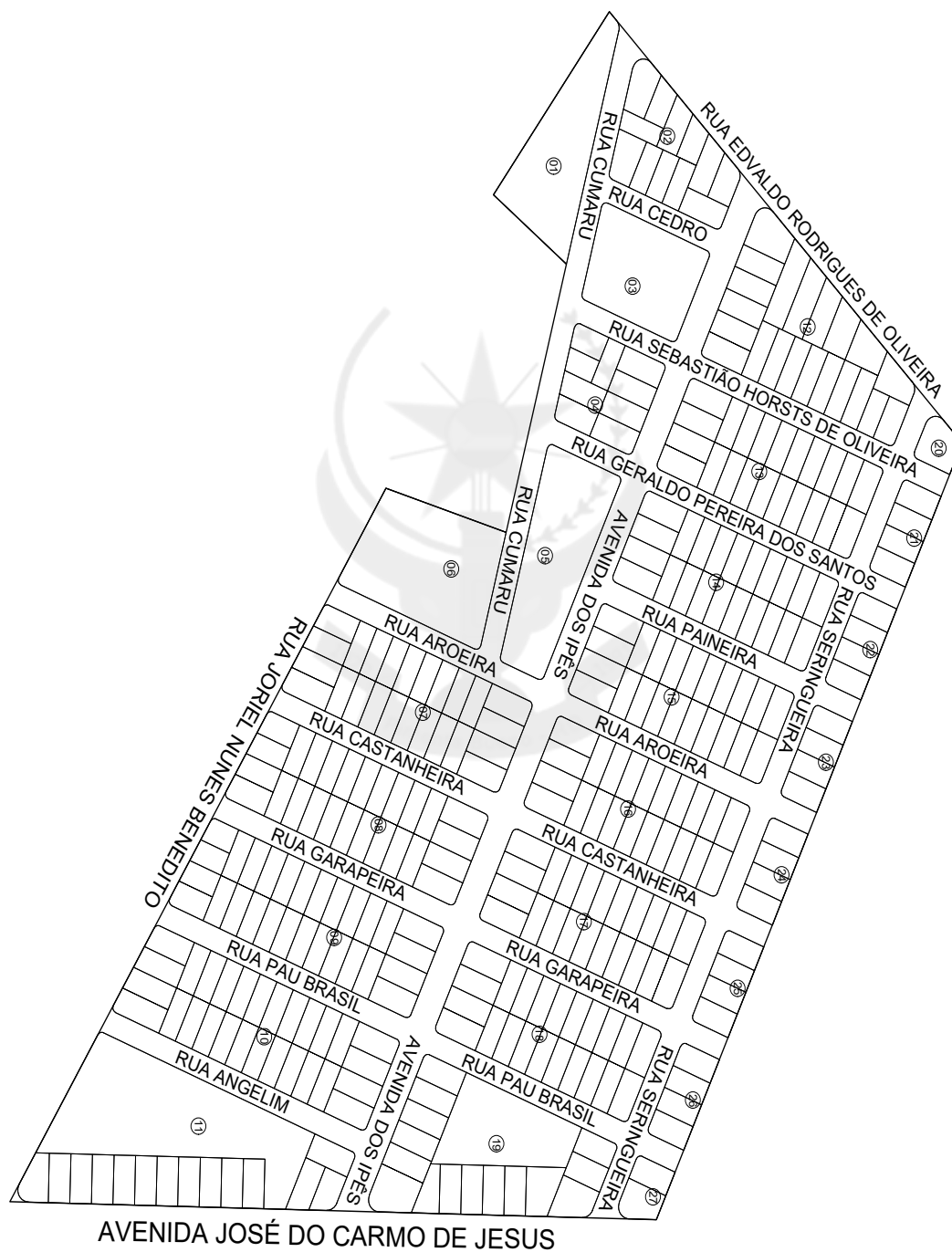
Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 121

Página 3 de 3



AVENIDA JOSÉ DO CARMO DE JESUS